



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 271 /2021

Pregão Eletrônico nº 03/2021

Processo Administrativo nº 91952/2021

CERTIFICO que na data 24/06/21
foi publicado no Placar Oficial () / Site ()
deste Município o (a) Contrato
de nº 271 do dia 24/06/21

Secretário de Administração

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA/GO** e a Empresa **TECAR AUTOMÓVEIS E ASSITÊNCIA TÉCNICA LTDA.**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA**, pessoa jurídica de direito público, portadora do CNPJ nº 01.179.647/0001-95, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro – Piracanjuba/GO, neste ato representado por seu atual Prefeito, **Sr. Claudiney Antônio Machado**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 565.767.651-34, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO: **TECAR AUTOMÓVEIS E ASSITÊNCIA TÉCNICA LTDA.**, Pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 37.832.037/0001-96, estabelecida na Avenida São Francisco, nº 188, Setor Santa Genoveva – Goiânia/GO, Fone: (62) 4005-2900/ (62) 9 9128-6464, Email: gustavo.tedesco@tecar.com.br, neste ato representado pelo **Sr. Gustavo Gomes Checa Tedesco**, inscrito no CPF sob o nº 009.489.601-16, residente em Goiânia/GO.

O **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, acima especificados, têm entre si ajustados o presente Contrato de Fornecimento, conforme autorização constante do Pregão Eletrônico nº 03/2021 e do Despacho Homologatório e Adjudicatório expedido em 22 de junho de 2021, Processo Administrativo nº 91952/2021 regulados pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto, sem custos além dos previstos, neste instrumento, o fornecimento de 01 (um) Veículo, zero quilômetro, ano/modelo 2020/2021, para atender as demandas dos Departamentos do Prédio da Prefeitura Municipal de Piracanjuba, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Piracanjuba/GO, conforme



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2021 e condições deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO E DO PREÇO

2.1 O **CONTRATANTE** se obriga a pagar à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o preço conforme abaixo especificado:

Item	Descrição do Objeto	Marca/ Modelo	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
01	Veículo automotor tipo sedan, ano e modelo 2021, 04 portas, na cor branca, serro (0) km, alimentação flex (álcool e gasolina) de combustível, motor 1.0, injeção eletrônica, potência mínima de 73 cv, vidro eletrônico, direção hidráulica ou elétrica, freios abs com ebd, ar condicionado, airbag, rod com padrão mínimo r-14/175/65, transmissão com padrão mínimo de 05 marchas a frente e uma marcha ré, cambio manual, volume mínimo do porta malas 380 litros, volume mínimo do tanque de combustível 48 litros e demais equipamentos exigidos pelo cotran, emissões máximas de acordo com programa de controle da poluição do ar por veículos automotores (proncove), garantia de fábrica mínima de 03 (três) anos. (Conforme proposta apresentada nos autos do Pregão Eletrônico nº	Fiat – Grand Siena 1.0 Flex 4P 2021/2021	01	Un	R\$ 59.300,00	R\$ 59.300,00

GUSTAVO Assina-
GOMES forma
por GL
CHECA GOME
TEDESCO: TEDES
89601
00948960 Dados
2021.0
14.21



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

03/2021)					
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR -----					R\$ 59.300,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 O Contrato terá vigência da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2021**.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA

4.1 A aquisição será de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Administração, após a assinatura e publicação do Instrumento Contratual, mediante apresentação de Ordem de Fornecimento devidamente encaminhada por meio eletrônico (email), com identificação do servidor público responsável.

4.2 Os veículos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias úteis no Município de Piracanjuba, no endereço Praça Wilson Eloy Pimenta, nº: 100, Centro – Piracanjuba – Goiás, em horário comercial, de segunda a sexta das 07:00 às 11:00, das 13:00 às 17:00, os quais estarão designados na Ordem de Fornecimento, sem qualquer ônus adicional, tais como: transporte, alimentação, hospedagem e descarga.

4.3. Os veículos serão recebidos:

I. Provisoriamente, a partir da entrega, em até 05 (cinco) dias para averiguação, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

II. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará em até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.


a) Na hipótese de a verificação a que se refere o inciso II não ser procedida dentro do prazo acima fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4 A não entrega do veículo será motivo de aplicação das penalidades previstas neste Contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666, de 1993.

4.5 Os veículos deverão ser entregues com garantia mínima de 03 (três) anos.

GUSTAVO GOMES
CHECA
TEDESCO:0
094896011
6

Assinado
forma di
GUSTAV
GOMES 4
TEDESCO
60116
Dados
2021.06.
14:22:00





ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

4.6 Não serão aceitos produto de baixa qualidade, sem resistência de uso, fora de padrões ou que contenham quaisquer outras circunstâncias que possa frustrar o bom desempenho e as expectativas da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E VALOR

5.1 A forma de pagamento será de 30 (trinta) dias, após a protocolização da Nota Fiscal com respectivos boletos, entregue na Secretaria Municipal de Administração de Piracanjuba/GO.

I. Sendo o valor total do contrato de **R\$ 59.300,00 (Cinquenta e nove mil e trezentos reais)**.

5.2 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.3 O pagamento será efetuado pelo total do item fornecido, constante da ordem de fornecimento, acompanhada da Nota Fiscal.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão, nº do Contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 O **CONTRATANTE** se obriga a:

I. Exercer a fiscalização da execução do objeto através da Secretaria Municipal de Administração de Piracanjuba/GO, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666, de 1993;

II. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos exemplares;


GUSTAVO
GOMES
CHECA
TEDESCO:00
948960116

Assinado digital por
GUSTAVO
CHECA
TEDESCO
0116
Dados: 21
14/2/15



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

- III. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;
- IV. Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;
- V. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- VI. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6.2 O CONTRATADO se obriga a:

- I. Efetuar a disponibilizar os produtos em perfeitas condições, no prazo e horário solicitado pela Secretaria requisitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- II. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- III. Submeter-se à fiscalização do Município de Piracanjuba, através do setor competente, que acompanhará a entrega dos exemplares para verificação da qualidade e origem dos mesmos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- IV. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal, as normas do Município de Piracanjuba;
- V. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- VI. Em caso de rejeição dos produtos fornecidos, o CONTRATADO deverá substituí-lo obedecendo ao prazo máximo de 15 (quinze) dias;
- VII. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666, de 1993 e demais legislações pertinentes.
- VIII. Comunicar à Secretaria requisitante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

GUSTAVO Assinado:
GOMES digital.p
CHECA GUSTAV
TEDESCO:00 0116
948960116 Dado: 2
14:22:31



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

IX. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Piracanjuba/GO, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho, na seguinte dotação:

22.03.04.122.0407.1.003 – 4.4.90.52.00 – F. 75 – Equipamentos e Materiais Permanentes

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato poderão, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2021, neste Contrato e demais previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

8.2 O Contratado será punido com o impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- I. Apresentação de documentação falsa;
- II. Retardamento na entrega dos produtos;
- III. Falhar no fornecimento do objeto e na prestação da garantia;
- IV. Fraudar no fornecimento do objeto e na prestação da garantia;
- V. Comportamento inidôneo;
- VI. Declaração falsa;
- VII. Fraude fiscal.

8.3 Para os fins do inciso V reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

8.4 Para condutas descritas nos incisos I, IV, V, VI e VII serão aplicadas multa de no máximo 30% do valor do contrato empenhado.

8.5 Para os fins dos incisos II e III serão aplicadas multas nas seguintes condições:

- I. 1% (um por cento) do valor unitário do bem, por dia e unidade em atraso na entrega,



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor unitário do bem, o que configurará a inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

II. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor unitário do equipamento, por dia útil de atraso e por equipamento, no caso descumprimento dos prazos para manutenção corretiva, até o limite do valor do equipamento, o que, à exceção de razão devidamente fundamentada e aceita pela Contratante, configurará a inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

IV. 30% (trinta por cento) do valor adjudicado no caso de inexecução total da obrigação assumida.

8.6 Após o vigésimo dia de atraso, a Contratante poderá cancelar a nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação assumida.

8.7 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao beneficiário da nota de empenho.

8.8 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o beneficiário da nota de empenho obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias contatos da comunicação oficial.

8.9 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo beneficiário da nota de empenho à Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes, ou unilateralmente pela Administração, nos casos previstos no art. 79 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

9.2 A rescisão em comum acordo entre as partes não gera direito a multa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Piracanjuba/GO, para dirimir quaisquer dúvidas



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

decorrentes da execução deste Contrato, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2 E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinam as partes abaixo.

Piracanjuba/ GO, aos 24 dias do mês de junho de 2021

CLAUDINEY ANTÔNIO MACHADO

Prefeito de Piracanjuba

Contratante

GUSTAVO GOMES Assinado de forma digital
CHECA por GUSTAVO GOMES
TEDESCO:0094896 CHECA
0116 TEDESCO:00948960116
Dados: 2021.06.22 14:23:14
-03'00'

TECAR AUTOMÓVEIS E ASSITÊNCIA TÉCNICA LTDA.

Contratada

Testemunhas:

01) Nome:  CPF: 034.150.151-27

02) Nome:  CPF: 063-681-011-99